

DELIBERAÇÃO DA MESA NACIONAL DO BLOCO DE ESQUERDA

7 JUNHO 2020



CONSIDERANDO:

a) a necessidade de garantir a segurança sanitária no contexto da pandemia da Covid-19, cuja evolução epidemiológica é ainda desconhecida; as limitações a grandes aglomerações de pessoas no contexto da pandemia da Covid-19;

b) o processo de debate democrático alargado previsto no Regulamento da Convenção Nacional, o qual, não se esgotando nos dois dias de debate entre delegadas e delegados, deverá prolongar-se durante vários meses e envolver todas as estruturas locais e regionais do Bloco de Esquerda. Este debate democrático, que assentou sempre em Assembleias presenciais por todo o país, não deve excluir nenhum/a aderente do Bloco de Esquerda, independentemente da sua proveniência geográfica ou dos recursos tecnológicos que possuam.

c) a eleição de cerca de seis centenas de delegadas e delegados para a XII Convenção Nacional, de acordo com o regulamento anteriormente aprovado e a prática consolidada do Bloco;

d) a gravíssima compressão da democracia interna, quer da representação territorial quer da participação alargada das e dos aderentes do Bloco de Esquerda, e a limitação objetiva da expressão de sensibilidades diversas se houver uma alteração ao regulamento no sentido de obter uma contração das delegadas e dos delegados a eleger. No limite, atribuindo a uma centena de delegadas e delegados a eleição de 80 membros efetivos para a MN e 7 membros efetivos para a Comissão de Direitos, pressupondo a manutenção dos números atuais, o que quase configura uma auto-eleição;

e) o término dos mandatos da Mesa Nacional e da Comissão de Direitos a 11/11/2020;

f) a omissão dos Estatutos quanto a dificuldades extraordinárias, não atribuíveis ao próprio partido, que possam provocar o adiamento de uma Convenção e consequente extensão dos mandatos cessantes, necessariamente interinos;

g) o adiamento da XII Convenção, convocada para

outubro de 2020, para abril ou maio de 2021, prolongaria o atual mandato dos órgãos eleitos em alguns meses, tendo em conta também que neste intervalo se realizam eleições para Presidente da República;

h) ser razoável e proporcional este adiamento circunscrito, na expectativa muito provável de restabelecimento do essencial das condições sanitárias que permitam a participação do número de pessoas que se previam ter direito de votar e ser eleitos na Convenção com o regulamento aprovado, podendo a eleição de delegadas e delegados e respetivo debate interno decorrer sem significativa perturbação;

i) a XII Convenção, soberana nas suas competências, deve pronunciar-se sobre a avaliação de uma extensão interina dos mandatos nacionais e sobre a adequação dessa decisão por esta Mesa Nacional;

ASSIM A MESA NACIONAL DELIBERA:

Cancelar o processo, entretanto suspenso, da realização da XII Convenção do Bloco de Esquerda, convocada para os dias 24 e 25/10/2020, no distrito do Porto, anulando os respetivos regulamento e calendário, cessando de imediato funções a Comissão Organizadora da Convenção (COC)

Atribuir à reunião da Mesa Nacional de outubro de 2020 a nova convocação da XII Convenção Nacional, bem como a aprovação dos correspondentes regulamento e calendário do processo.